

LEI Nº 548/2004

DATA: DE, 27 DE ABRIL DE 2004

SÚMULA: "AUTORIZA PUBLICAÇÃO DE BALANCE-
TES E DEMAIS ATOS INERENTES A ADMINISTRA-
ÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica os órgãos públicos municipais de Tapurah, MT, autorizados a publicar mensalmente os balancetes e demais atos inerentes à administração pública, no Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, visando a transparência e economia, tornando público seus atos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah/MT, aos 27 de dias do mês de abril de 2.004.